

22	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 32 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Características Mínimas 4000 K; Irc 65; 2350 Lm; Bulbo T8; Base G13; Vida Útil 7500 Horas; Marca/Modelo: NSK-LFT32W	Caixa 25 Unidades (156)	200	93,50	J.Bill Comercio de Materiais Eletricos e Hidraulicos Ltda CNPJ: 74.648.593.0001/33
54	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 40 W; para Reator Eletrônico; Temperatura de Cor 5250 K; Irc 79; Fluxo Luminoso 2700 Lm; Bulbo T-10; Base G-13; Vida útil 7500 Horas; Marca/Modelo: NSK-LFT40W	Unidade (1)	140	4,49	J.Bill Comercio de Materiais Eletricos e Hidraulicos Ltda CNPJ: 74.648.593/0001-33
58	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; Potência 20 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Temperatura de Cor Mínima de 5000K; Irc 70; Com Fluxo Luminoso Mínimo 1060 Lm; Bulbo T10; Base Bipino (g-13); Vida útil Mínima de 6000 Horas; Marca/Modelo: Ecolume-LFT20W	Unidade (1)	130	4,14	J.Bill Comercio de Materiais Eletricos e Hidraulicos Ltda CNPJ: 74.648.593/0001-33

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. (CPCE)

Despacho do Diretor, de 20-10-2016

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93;

Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual 47.945, de 16-07-2003 e suas alterações;

Considerando a Resolução SMA 73, de 09-08-2013 e SMA 11, de 25-02-2015;

Considerando a Portaria DSAGC 01, de 13-10-2015, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a terceira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro comparativo juntados nos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens da Ata de Registro de Preço DSAGC 106/2015. (Processo SMA NºS 2628/2015 e 11145/2015)

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº ITEM (PREGÃO)	DESCRIÇÃO	UF BEC	QTDE UNITÁRIO	PREÇO	EMPRESA DETENTORA
9	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 15w; 220 V; Temperatura Mínima de Cor 6400K; Irc 80; 1059 Lm; 3u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Comprimento 145 Mm; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsória Inmetro; Marca/Modelo: Aiha Modelo: AH-3U-15-220-840LM-8000H	Unidade (1)	420	5,90	Aiha do Brasil Importação e Exportação Eireli CNPJ: 10.428.493/0003-80
21	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; Potencia 85 W; Tensão 220 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc 80; Fluxo Luminoso 4833; Bulbo Espiral; Base E-27; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta Compulsória do Inmetro.; Marca/Modelo: Aiha Modelo: AH-ESP-E27-85-220-5100LM-8000H	Unidade (1)	310	42,74	Aiha do Brasil Importação e Exportação Eireli CNPJ: 10.428.493/0003-80

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. (CPCE)

Despacho do Diretor, de 20-10-2016

Constatou-se que o item 20, da ata de registro de preços DSAGC 109/2015, registrado no valor unitário de R\$ 49,60, estava acima do valor praticado pela Administração, não sendo mais possível de ser contratado. Cabendo o seu respectivo cancelamento, consoante determina o Decreto 47.945 de 16-07-2003 e nos termos do parágrafo único do artigo 18 do referido Decreto foi assegurado à empresa Jume’s Material de Construção Ltda EPP, detentora do preço registrado para o respectivo item da Ata de registro de preços DSAGC 109/2015, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa. Após decorrido o prazo de defesa prévia, com fulcro no inciso II do Art. 17, c.c. inciso III do Art. 18, ambos do referido Decreto fica cancelado o preço da empresa Jume’s Material de Construção Ltda EPP para o item 20 da ata de Registro de preços DSAGC 109/2015. (Processo SMA 11138/2015)

Despacho do Diretor, de 20-10-2016

Considerando o disposto § 2º, do artigo 15, da lei 8.666/93;

Considerando o disposto no inciso III e VIII, do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e suas alterações;

Considerando a Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015;

Considerando a Portaria DSAGC nº 01, de 13 de outubro de 2015, este Centro de Programação e Controle de Estoque realizou a terceira pesquisa trimestral de mercado, conforme documentações e quadro comparativo juntados nos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade do item 43 da Ata de Registro de Preço DSAGC nº 110/2015;

Saliendo que o item 41 da respectiva Ata de Registro de Preço foi cancelado, tendo em vista o preço de mercado este abaixo do registrado.(Processo SMA nº 11140/2015)

Para tanto, publique-se conforme segue:

Nº Item (pregão)	Descrição	UF BEC	QTDE	Preço Unitário	Empresa Detentora
43	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Mr16; Diâmetro: 50mm x Profundidade: 45mm; Base Gu10; 9w; 68 Lumens; 127v; Vida Útil Media de 15000 Horas; 6.400k; Com Fator de Potência de Aprox. 0,9; Lâmpada Composta Por Conjunto de 18 Leds; Será Entregue Com Soquete.;Marca/Modelo: LojaDasLampadas / S-726	Unidade (1)	165	13,02	J&M Com. E Serv. De Telecom. E Informática Ltda EPP CNPJ: 03.056.608/0001-26

Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. (CPCE)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Despacho do Coordenador, de 20-10-2016

Processo: 2145/2011. Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental. Assunto: Processo de Contratação de Serviços Comuns - Contratação de Empresa Parar Guarda e Manutenção das Embarcações Pertencentes ao 1º Bpamb. Apostilamento do Contrato 51/2011/SMA-GS. Diante da edição do Decreto 61.785, de 05-01-2016, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Avelino da Silva Ferreira - ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada em ofício, à fl. 723. Diante das justificativas apresentadas pela Contratada e aceitas pela Administração, não houve a possibilidade de acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 09,14%. Assim sendo, notadamente a previsão do artigo 73, do Decreto 57.933/12 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, autorizo o reajuste de preços referente à prestação de serviços de contratação de empresa parar guarda e manutenção das embarcações pertencentes ao 1º BPamb, conforme planilhas de folhas 725/727, processo 2145/2016. Autorizo também a realização da despesa estimada em R\$ 208,93, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

Comunicado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550. Auto de Infração Ambiental 337.076/2016 Autuado: Arlindo Silva Filho CPF: 476.793.958-53 Município da Infração: Andradina

Resultado: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014.

Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 11.750,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil.

A Guia Arrecadação para pagamento, com vencimento em 01-11-2016, deverá ser retirada no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processo 408/16

Interessado: FF/GA/Logística/Almoxarifado

Assunto: Aquisição de suprimentos de informática

Está disponível para pagamento a nota fiscal 381 de 13-07-2016, no valor de R\$ 1.041,10.

Conforme item 11, subitem 11.5 do Edital de Convite Eletrônico (fls. 63/66) “Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento”.

Após consulta, constatmos que a empresa encontra-se com pendência no Cadim.

Diante do exposto, notificamos a empresa E.Santos dos Reis Informática ME, regularização da pendência junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – Cadim, para podemos efetuar o pagamento da nota discriminada acima.

Obs. Mandamos notificação no endereço, Av. Belo Horizonte, 234 Jd. Independência II – CEP 87113 – 240 – Sarandi PR, por via Sedex mais foi devolvido com a informação que a empresa mudou de endereço.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portarias da Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 17-10-2016

Cancelando: a partir de 20-09-2016, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito Beatriz Carvalho Sbeghen, RG. 47.299.891-2, Jackeline Fontana de Jesus, RG. 36.218.675-3, Jussara Maria de Oliveira dos Santos, RG. 36.366.961-9, Tarcila Kiciane de Toledo Nascimento, RG. 49.301.928-5 e Wellyene Gomes Bravo, RG. 15.166.218-6, para exercerem na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 347/2016);

a partir de 26-09-2016, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito Djalma Alves da Silva, RG. 22.345.977-X e Gleyson Alves dos Reis, RG. 13.665.919, para exercerem na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 348/2016);

a pedido, a partir de 09-09-2016, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Laura Daniela Machado Batista Oliveira, RG. 32.253.235-8, para exercer na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 349/2016);

a partir de 27-09-2016, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito João Daniel Molinaro Sales, RG. 48.702.606-8, Gislaíne Lorrane dos Santos Pereira, RG. 443.936.298-25 e Natalia Kaori Kodama, RG. 43.476.245-6, para exercerem na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 350/2016);

a partir de 26-09-2016, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Rejane Oliveira da Silva, RG. 23.253.853-0, para exercer na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 351/2016);

a pedido, a partir de 29-08-2016, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Shirley Ribeiro da Silva, RG. 27.522.627-X, para exercer na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 352/2016);

a pedido, a partir de 17-09-2016, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Raquel Batista da Silva, RG. 44.438.106-5, para exercer na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 353/2016);

em virtude de conclusão de estágio, a partir de 12-10-2016, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Júlia Oliveira Leopoldo, RG. 49.770.455-9, para exercer, na Procuradoria Regional de São Carlos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamen- to no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 354/2016)

Credenciando:

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 240 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Henrique Gerales de Abreu, RG. 48.704.206-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 355/2016);

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Taubaté, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, Larissa de Oliveira Grangeiro, RG. 41.767.331-0, Geisa Evelin de Carvalho Novaes Guimarães, RG. 27.949.046-X e João Pereira da Silva, RG. 52.518.852-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400112 (Procuradoria Regional de Taubaté) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 356/2016);

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, Daniela Ferreira do Nascimento, RG. 49.001.309-0, Patrícia Isadora de Moura, RG. 22.430.100-7 e Camila da Silva, RG. 43.018.061-5, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 357/2016);

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, Daniela Ferreira do Nascimento, RG. 49.001.309-0, Patrícia Isadora de Moura, RG. 22.430.100-7 e Camila da Silva, RG. 43.018.061-5, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 358/2016);

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Elizabeth de Campos Padilha Salinas, RG. 44.936.136-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 358/2016);

como estagiário, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Leandro Tadeu da Silveira, RG. 22.642.128-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 358/2016);

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Elizabeth de Campos Padilha Salinas, RG. 44.936.136-6, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 358/2016);

como estagiário, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Leandro Tadeu da Silveira, RG. 22.642.128-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 358/2016);

como estagiário, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito, Leandro Tadeu da Silveira, RG. 22.642.128-4, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400103 (Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário) do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 359/2016)

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 17-10-2016

Processo PJ 115/2016

Interessado: Procuradoria Judicial

Objeto: Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios

Decorrido o prazo recursal, com fundamento na Resolução nº. 83, de 19/10/1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações poste-

riores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120160C00037, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame conforme segue:

ITEM	FORNECEDOR
01	Terrão Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 64088214000144
02	Baleira Ltda ME CNPJ: 16880322000293
03	Imave Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME CNPJ: 24107669000145
Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.	
Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 17-10-2016	
Processo PJ 0111/2016	
Interessado: Procuradoria Judicial	
Objeto: Aquisição de material de consumo papel sulfite A4	
Decorrido o prazo recursal, com fundamento na Resolução 83, de 19/10/1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores, combinado com o inciso IV e V do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89, com as alterações posteriores, regular todo o procedimento, ratifico os atos praticados pelo responsável pelo Convite Eletrônico 4001050000120160C00040, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto licitado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame., conforme segue:	

ITEM	FORNECEDOR
01	Golden Distribuidora Ltda CNPJ: 04196935000227
Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas.	

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 19-10-2016 foi realizado o sorteio eletrônico dos interessados em participar do XXX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, a ser realizado nos dias 28 a 30-11-2016 no Serhs Natal Grand hotel, localizado na Via Costeira, 6045 - Parque das Dunas, Natal/RN, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 12-10-2016, pg.52. Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

Deferidas:

- Carim Jose Feres
- Cristiane Vieira Batista de Nazare
- Sebastião Vilela Staut Junior
- Andre Luiz dos Santos Nakamura
- Suzana Soo Sun Lee
- Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
- Patricia Helena Massa
- Suplentes:
- Marilda Watanabe
- Daniel Henrique Ferreira Tolentino
- Hilda Sabino Siemons
- Flavia Della Coletta Depine
- Carine Soares Ferraz
- Cristiana Correa Conde Faldini
- Renata Danella Polli
- Renata Viana Neri
- Ricardo Pinha Alonso
- Thiago de Paula Leite
- Camila Kuhl Pintarelli
- Renan Raulino Santiago
- Marcia Akiko Gushiken
- Luciana Monteiro Claudiano
- Sonia Romao da Cunha
- Alessandra Obara Soares da Silva

Extrato de